ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

Projeto de Lei nº 043/2017, de 29 de agosto de 2017.

INSTITUI O SISTEMA DE SOBREAVISO AOS SERVIDORES DA SAÚDE, ESTABELECE FORMAS DE REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EMERSON ARI REICHERT, Prefeito Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o sistema de sobreaviso, a remuneração do sobreaviso para os servidores públicos municipais vinculados a Secretaria de Saúde e Assistência Social, conforme disposto nesta lei.

Art. 2º - O sistema de sobreaviso consiste na permanência do servidor público municipal, nos dias e horários destinados ao repouso ou em dias de feriado, à disposição da Administração, em sua residência ou local com facilidade de comunicação, no território urbano da cidade, devendo manter cadastro atualizado de telefones, independente de modalidade e de outros meios de comunicação instantâneas disponíveis, inclusive através de tecnologias de informação, a fim de prestar serviços, tão logo seja chamado.

Parágrafo Único: Os servidores públicos municipais para terem em sua remuneração o adicional relativo ao sistema de sobreaviso deverão estar inclusos na escala de sobreaviso, elaborada por ato do Secretário(a) Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - Os servidores públicos municipais, ocupantes dos cargos previstos no Anexo Único da presente Lei, poderão ser designados para cumprir o encargo da prestação do sobreaviso, fora do horário normal de trabalho, mediante relatório mensal elaborado pelo respectivo Secretário(a), informando o nome dos servidores que prestaram o sobreaviso durante o mês, a quantidade de dias laborados e os motivos ensejadores de tal prática, conforme valores constantes no Anexo Único desta lei.

§1º - O servidor que estiver em sobreaviso deverá prontamente atender ao chamado, sob pena de perda do adicional e responsabilização funcional.

§2º - O Chefe da pasta da Saúde e Assistência Social, até o dia 30 de cada mês, estabelecerá a escala de sobreaviso dos servidores para o mês seguinte.

§3º - A revisão dos valores constantes no Anexo Único desta Lei será feita anualmente, na data base e nos mesmos percentuais concedidos aos demais servidores.

Art. 4º - Os servidores relacionados na escala mensal de sobreaviso e que perceberem a respectiva remuneração não farão jus ao adicional de serviços extraordinário naquele mês.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

Projeto de Lei nº 043/2017, de 29 de agosto de 2017.

Art. 5º - Havendo modificação no horário normal de expediente dos servidores municipais, o Executivo Municipal, via Decreto, poderá alterar o horário do sobreaviso, previsto no Anexo Único desta Lei.

Art. 6º - O acréscimo pecuniário percebido pelo servidor em decorrência desta Lei, não será computado nem acumulado para fins de concessão de acréscimos ulteriores.

Art. 7º - É vedado o pagamento de sobreaviso ao servidor ocupante do cargo em comissão ou no exercício de função em confiança e que receba gratificação para tanto.

Art. 8º - Esta Lei entra na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC), 29 de setembro de 2017.

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA

Projeto de Lei nº 043/2017, de 29 de agosto de 2017.

ANEXO ÚNICO

CARGO	VALOR DO SOBREAVISO	DURAÇÃO DO SOBREAVISO	MOTIVO
Motorista	R$ 700,00	O sobreaviso será pelo período de uma semana, nos dias e horários destinados ao repouso ou em dias de feriado, iniciando 17:00 horas da sexta–feira perdurando às 07:30 horas da próxima sexta -feira.	Transporte de pacientes quando caraterizado urgência e emergência.
Enfermeiro	R$ 700,00	O sobreaviso será pelo período de uma semana, nos dias e horários destinados ao repouso ou em dias de feriado, iniciando 17:00 horas da sexta–feira perdurando até às 07:30 horas da próxima sexta -feira.	Atendimento e acompanhamento de pacientes, quando caraterizado urgência e emergência.
Técnico em Enfermagem	R$ 700,00	O sobreaviso será pelo período de uma semana, nos dias e horários destinados ao repouso ou em dias de feriado, iniciando 17:00 horas da sexta–feira perdurando até às 07:30 horas da próxima sexta -feira.	Atendimento e acompanhamento de pacientes, quando caraterizado urgência e emergência.